



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO - PRD**

---

**INDICAÇÃO N° 368/2025**

**INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O  
ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE  
LEI SOBRE A INSTITUCIONALIZAÇÃO  
DOS JOGOS INTERESCOLARES DE  
PARAUAPEBAS (JIPS).**

Autor: **Anderson Moratório – PRD.**

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e  
Senhores Vereadores,

INDICO que, após o cumprimento do rito regimental e ouvido o soberano Plenário desta Casa, seja encaminhado ofício ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito **Aurélio Ramos de Oliveira Neto**, para que, em caráter de urgência, envie à Câmara Municipal o Projeto de Lei que institui os Jogos Interescolares de Parauapebas (JIPS) como evento oficial e permanente do município, conforme minuta de Anteprojeto de Lei em anexo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO - PRD**

---

**JUSTIFICATIVA**

A presente Indicação tem como objetivo formalizar e institucionalizar os Jogos Interescolares de Parauapebas (JIPS) como evento oficial de caráter cultural, educacional, esportivo e social, promovendo a integração, a formação de jovens atletas e a valorização do esporte escolar no município.

Os JIPS são um evento tradicional que, há mais de 25 anos, envolve milhares de estudantes da rede municipal, estadual e particular de ensino. Idealizado por este vereador em 1997, quando atuava como Coordenador do Setor de Educação Física da SEMED, o evento se tornou uma das maiores expressões esportivas estudantis da região de Carajás, promovendo não apenas a prática esportiva, mas também a inclusão, o respeito, a solidariedade e a cidadania entre os jovens.

O esporte, além de ser uma ferramenta de promoção da saúde, é essencial para a formação dos estudantes, ensinando-lhes valores como disciplina, trabalho em equipe e resiliência. Além disso, os JIPS têm se mostrado eficazes na descoberta de novos talentos esportivos, muitos dos quais seguem uma carreira no esporte profissional.

Diante da importância dessa iniciativa para a formação dos jovens, da comunidade escolar e da cidade como um todo, é fundamental que os Jogos Interescolares sejam institucionalizados e recebam o devido suporte governamental para a sua continuidade, garantindo que as futuras gerações de estudantes possam usufruir dessa oportunidade.

A criação de um projeto de lei que formalize a realização anual dos JIPS também visa assegurar a alocação de recursos financeiros e logísticos, a estruturação do evento e a sustentabilidade do projeto, mesmo em períodos de contingenciamento orçamentário, o que tem sido uma preocupação recorrente por parte da comunidade escolar.

Portanto, com base nas razões expostas, submeto à apreciação e aprovação deste Plenário a presente Indicação, para que o Executivo Municipal encaminhe à Câmara o respectivo Projeto de Lei, com vistas à efetiva implantação da institucionalização dos Jogos Interescolares de Parauapebas.

Câmara Municipal de Parauapebas, 2 de junho de 2025.

**Anderson M. Moratorio**  
Vereador | PRD



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO - PRD**

---

**(ANEXO I)**  
**ANTEPROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/2025**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E  
REGULAMENTAÇÃO DOS JOGOS  
INTERESCOLARES DE PARAUAPEBAS (JIPS)  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE  
PARAUAPEBAS, PARÁ, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Ficam instituídos, no âmbito do Município de Parauapebas, os Jogos Interescolares de Parauapebas (JIPS), como evento oficial de caráter cultural, educacional, esportivo e social.

**Art. 2º** Os Jogos Interescolares de Parauapebas (JIPS) têm como objetivos:  
I - Incentivar a prática esportiva nas escolas públicas e privadas do município;  
II - Promover a integração social e a inclusão de crianças e adolescentes através do esporte;

III - Desenvolver valores como o respeito, a solidariedade, a disciplina e a cidadania;

IV - Revelar talentos esportivos para posterior incentivo e acompanhamento;  
V - Valorizar a cultura e a identidade local por meio do esporte e da convivência escolar.

**Art. 3º** A organização, coordenação e execução dos Jogos Interescolares de Parauapebas (JIPS) ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

§1º A Secretaria Municipal de Educação poderá formar uma comissão organizadora específica para a realização dos Jogos, composta por servidores da educação, profissionais da área esportiva e representantes escolares.

§2º A SEMED poderá firmar parcerias e convênios com outras secretarias municipais, órgãos públicos, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e a iniciativa privada para apoio logístico, técnico e financeiro dos Jogos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO - PRD**

---

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação deverá incluir, anualmente, em seu orçamento, dotação orçamentária específica destinada à realização dos Jogos Interescolares de Parauapebas.

§1º A destinação dos recursos financeiros deverá garantir a infraestrutura necessária para a realização das competições, incluindo materiais esportivos, uniformes, premiações, transporte, alimentação e suporte médico.  
§2º A prestação de contas da aplicação dos recursos destinados ao JIPS deverá ser apresentada de forma detalhada e transparente.

**Art. 5º** Poderão participar dos Jogos Interescolares de Parauapebas:

- I - Estudantes regularmente matriculados nas escolas públicas e privadas do Município de Parauapebas;
- II - Estudantes com idade compatível às categorias definidas anualmente pela comissão organizadora.

**Art. 6º** O calendário, as modalidades esportivas, regulamentos e critérios de participação dos Jogos serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação por meio de regulamento específico publicado anualmente.

**Art. 7º** Os Jogos Interescolares de Parauapebas serão reconhecidos como evento de relevante interesse cultural e educacional do Município.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL